

2

EMENDA DE AUTORIA DO VEREDOR LUCIANO DE ALMEIDA MORAES AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE TRATA SOBRE O SISTEMA ROTATIVO PAGO – ZONA AZUL.

Ementa – Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 1809 de 29 de outubro de 2019.

Emenda Modificativa ao artigo 5º da Lei Municipal 1809 de 29 de outubro de 2019, para submeter à Autorização Legislativa e não mediante Decreto Municipal a definição dos reajustes dos valores a serem cobrados a título de ZONA AZUL; passando a constar a seguinte redação no texto da lei:

Art. 5º. O valor a ser cobrado pelo uso das vagas na ZONA AZUL por veículos automotores, sendo automóveis, caminhonetes e camionetas, deverá ser ajustado anualmente com a devida apreciação e aprovação do Legislativo Municipal Legislativo Municipal, obedecido, no mínimo, o índice de reajuste da URM (Unidade de Referência do Município).